

## **DECISÃO COREN/AL Nº 70/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022**

Revoga o artigo 7º da Decisão Coren/AL nº 053/2022 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – Coren/AL**, em conjunto com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO a Decisão COREN-AL nº 025/2012 de 24 de setembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Coren/AL, homologado pela Decisão COFEN nº 026/2013, de 15 de março de 2013.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) provocada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), com gravíssimas implicações, principalmente, em relação aos profissionais de Enfermagem que se encontram na linha de frente de atendimento à população brasileira nas unidades de saúde de todo o país.

CONSIDERANDO a Portaria nº454/Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Lei 8.604, de 22 de fevereiro de 2022, promulgada pela Assembleia Legislativa de Alagoas (ALE), que propõe o uso facultativo de máscaras em ambientes públicos abertos (não confinados) no Estado.

CONSIDERANDO a melhora observada pelo Ministério da Saúde, em 13 de abril de 2022, no cenário epidemiológico do Brasil, sendo reflexo, principalmente, da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que começou em janeiro de 2021. Sendo mais de 476 milhões de doses de vacinas Covid-19 distribuídas.

CONSIDERANDO que 75,53% da população total e 81,07% da população vacinável de 5 (cinco) anos ou mais foram vacinadas com a segunda dose da vacina contra a Covid-19, conforme divulgação do Portal G1 (São Paulo) em 12 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o pronunciamento do Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, na noite de domingo, 17/04/2022, declarando o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) da covid-19, decretada em fevereiro de 2020 pelo governo

federal. Informando ainda, que nos próximos dias, a pasta irá editar um ato regulamentando a decisão, anulando a portaria que ancorou as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus no País.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren/AL na 533ª ROP realizada em 20/04/2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º**- Revogar o artigo 7º da Decisão Coren/AL nº 053/2022 e dá outras providências.

**Art. 2º** – Tornar facultativo o uso de máscara facial para funcionários/colaboradores e público.

**Art. 3º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – Coren/AL.

**Art. 4º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando especialmente o artigo 7º da Decisão Coren/AL nº 053/2022.

Maceió, 22 de abril de 2022.

**Renné Cosmo da Costa**  
Presidente do Coren/AL

**Paulo Jorge Torres Guimarães Silva**  
Conselheiro Secretário do Coren/AL